



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

PROCESSO: Renovação Arrend Nº DE ORDEM DS 15615/2016

NATUREZA: Sec. Al

EXECUTADO: _____

LOCADOR : PAULO BENEDITO SANT ANNA

ENDEREÇO IMÓVEL LOCADOR :

R: PADRE MATHEUS NARRE, Nº 71 CASA 02

CONTRATO Nº 062/2012

DISPENSA Nº

PROCESSO Nº

AUTUAÇÃO

Em _____ de _____ de _____

autuo neste Ofício _____

que segue(m) e lavro este termo.

Eu, _____ (_____), Escri., subscr.

REG. SOB nº _____

LIVRO nº _____ - Fis. _____



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA
NOVO TEMPLO, NOVOS SONHOS

Ciclo de Vida da Atividade / O.S.

Atividade / O.S. Data Tarefa ou Problema
15615/2016 - 1 25/02/2016 Documentos Diversos

Solicitante / Unidade
SMM Administrativo
MARCELA PUPIM

Prioridade
Normal
Origem
Ativo
Nro Doc: 226/2016
Durajelo
500

Responsável CMCT: N. N. Pineda

Tratativa / Objeto
Vistoria nº 226/2016 - No 18/02/2016

A.SMM

url: /processo-de-contrato-de-locação-062/12

Concluido

Data	hora	Procedência	Assessoria	Destino	Administrativo	Equipe	Funcionário	Duração atividade
25/02/2016	08:29	SMM	Assessoria	SMM	Administrativo	ADEFINIR	ADEFINIR	458 dias
			Origem	Nro Doc	Recebido em / por	Digitador SGM		Prazo Resposta
						Valquiria da Silva Mendonça		

Despache completa do andamento
MUNICÍPIO Nº 5584/2016.

Azetas do presente, recebido da Direta de Gabinete, encaminhando o 4º Termo de Adiantamento ao Contrato nº 062/2012, firmado entre esta Prefeitura e o locador Paulo Revuelto Sarr¹/Ana

Data	hora	Procedência	Procedência	Destino	Assessoria	Equipe	Funcionário	Duração atividade
23/02/2016	11:43	SMM	Procedência	SMM	Assessoria	ASSESSORIA	CLAUDIO LYSIAS DA S²	92 dias
			Origem	Nro Doc	Recebido em / por	Digitador SGM		Prazo Resposta
					25/05/2016 Valquiria da Silva	Valquiria da Silva Mendonça		

RELATÓRIO DE LOCAÇÃO

AUTO DE AVALIAÇÃO

DOCUMENTOS DO IMÓVEL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

(Página: 1 / 1)

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício: 2010]
 Usuário: glona

Data: 17/03/2010 15:11
 Sistema: CECAM
 Exercício: 2010

Imovel: 38138 Inscricao Imovel : 24324.14.74.0324.00.000
 Inscricao Anterior:

Endereco : 628 - Rua - PE MATHEUS HARRE
 Andar : Apto :
 Bairro : CH SOLAR SETOR 3
 Quadra : Quadra 74 Lote : 1C
 Loteamento : 150 - CH SOLAR SETOR 3
 Zoneamento : /
 CEP : 04528380 Quadra/Lote (Loteamento) : 66 / 1C

Nr.: 71
 Complemento :

Proprietario : 24181 - PAULO BENEDITO SANTANA
 CNPJ/CPF :
 Endereco : RUA AV. TTE MARQUES, 431
 Andar : Apto :
 Bairro : TTE MARQUES
 UF: SP Cidade : STANA PARNAIBA

Nr.:
 Complemento :

CEP : 06500000

Telefone :

Co-Proprietario(s) :

Dados do Terreno		Dados da Edificação	
Area Terreno : 333,45		A. Const. Principal : 291,00	
Valor M2 Terreno : 31,38		Valor M2 Edificado : 136,12	
Valor Venal Territ. : 9.924,96		Valor Venal Edifício : 39.883,16	
Coefficiente VVT : 1,00		Coefficiente VVE : 1,00	
Fração Ideal : 0,00		Ano Construção : 2007	
Categoria : /			
Tipo Construção : 1 - RESIDENCIAL			
Classe : /			
Profundidade Equivalente : 30,00		Pontuação : /	
Profundidade Padrão : 30,00		Fator Obsolescencia : 1,00	
Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS		Zona : /	
		Zona : 1	

Informações Adicionais			
Testada Principal : 10,00		Zona1 : 1,00	
Testada 2 : 0,00		Zona2 : /	
Testada 3 : 0,00		Zona3 : /	
Testada 4 : 0,00		Zona4 : /	
Testada 5 : 0,00		Zona5 : /	
Campos Auxiliares (Descrição e Valor)			

TAXAS COBRADAS

002 - COLETA DE LIXO -> 162,51
 003 - REDE ELTRICA -> 0,00
 004 - REDE DE TELEFONIA -> 0,00
 005 - REDE DE AGUA -> 0,00
 007 - REDE DE AGUAS PLOVIAIS -> 0,00
 01 - LIMPEZA PUBLICA -> 0,00

Quota : 1,00		Valor Imposto/Taxa : 660,59
Gr Venal Imovel : 49.808,12		Imposto Parcelas : 41,58
Gr Imposto : 498,08		Parcela Única : 594,53
Gr Taxas : 162,51		Taxas Parcelas : 13,57
Excedente : 0,00		Valor Venal Exced. : 0,00
Remanescente : 0,00		Valor Venal Reman. : 0,00
Dependencias : 0,00		Valor Venal Depen. : 0,00

DOCUMENTOS DO
 LOCADOR

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME: PAULO BENEDITO SANT ANNA
PROCURADOR: ANTONIO AUGUSTO SANT ANNA
E SERVIDOR ELETERO DE SANT ANNA

STANORE - 50
BARRETI-SP
SANTANA DE SOBRADO
CC.LV. BAA4/FLS. 0133 ON. 002108

Paulo Benedito Sant Anna
Procurador do Estado - STANORE - 50

15/05/2014

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOME: PAULO BENEDITO SANT ANNA
PROCURADOR: ANTONIO AUGUSTO SANT ANNA



15/05/2014



PARECER JURÍDICO

MEMO SNJ Nº 2900/2012
OS 33246

Santana de Parnaíba, 20 de junho de 2012.

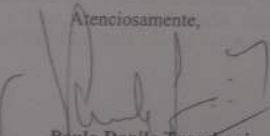
À
Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Memorando nº 221/2012-SGC-SMA

Senhor Secretário,

Através do presente, recebido da Chefia de Gabinete, estamos encaminhando o Contrato nº 062/2012, firmado entre esta Prefeitura e o Locador Paulo Benedito Sant'Anna.

Atenciosamente,


Paulo Danilo Tromboni
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OUTROS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

SmH. 14108115-EEW



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA

EXPEDIENTE: 360.855
0577588115

DATA 13 / 08 / 15

OBJETIVO: PAULO BENEDITO SANT ANA,
RUA PE MATEUS NORRE, 71, SANTANA
DE PARNAÍBA

ASSUNTO: REAJUSTE - Contr. 062/2012

OBSERVAÇÕES: Beneficiário (at)
Valdemara Pereira Santos (20/5/04)

Jessé

PMSP 004

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO Nº 062/2012

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

LOCADOR: PAULO BENEDITO SANT'ANNA

REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.023 de 19/02/2010 e a 3.106, de 28/03/2011, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.362.508-05, residente e domiciliado na Rua Padre Matheus Narre, nº 122, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06528-380, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e convencionado o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCADOR** é proprietário de um imóvel localizado na Rua Padre Matheus Narre, nº 71, Casa 02, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, e, nessa qualidade, loca-o à **LOCATÁRIA**, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com início em 31/05/2012 e término previsto para 31/05/2013 data em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RENOVAÇÃO**

O presente contrato de locação poderá ser renovado, ao seu término, por período máximo de até mais 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja denunciado, por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba
Estado de São Paulo



MEMO nº 703 / 2007 – S.M.A.

Santana de Parnaíba, 28 de Maio de 2.007.

À
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Dr. Sérgio Gonçalves Pinto
Sr. Arnaldo Sales

Servimo-nos do presente, para solicitar à Vossa Senhoria, a gentileza de providenciar a elaboração de um contrato de locação, entre esta Municipalidade e o Sr. PAULO BENEDITO SANT'ANNA, referente ao imóvel sito à Rua Padre Matheus Narre, n.º 71 – Casa 2 – Cento e Vinte - Santana de Parnaíba, local este, que será utilizado para acomodar a família de desabrigados, sendo que, esta locação será vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

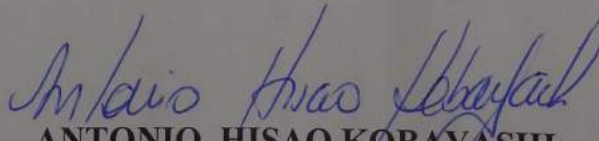
Locador: PAULO BENEDITO SANT'ANNA
CPF. 068.362.508-05 - RG. 18.525.202-3 – SSP/SP

Endereço de residência: Rua Padre Matheus Narre, n.º 122 – Cento e Vinte

Do valor do locatício: R\$. 380,00 (Trezentos e oitenta reais)


Do prazo de locação: 12 meses a partir do dia 30/05/2007.

Atenciosamente,


ANTONIO HISAO KOBAYASHI
Secretário Municipal de Administração

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Recebido em 28/05/07

Assinatura  Hora _____

AUTO DE AVALIAÇÃO

À
Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba - SP.
A/C: Setor de Gerenciamento Contratos de Locação

Venho por meio desta, informar a Vossas Senhorias, conforme solicitação de laudo de avaliação de valor de imóvel para locação, o qual descrevemos abaixo:

Do Imóvel:

Casa situada a Rua Padre Matheus Nare, 71 - casa 02 - Cento e Vinte - Santana de Parnaíba - SP, trata-se de um imóvel usado.

Do valor de avaliação:-

Avaliamos o imóvel com base no M2 da região, valor para locação de 400,00 (quatrocentos reais).

Obs: A presente avaliação foi feita mediante informações fornecidas pelo solicitante.

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS

Santana de Parnaíba, 20 de Maio de 2.007

MOURA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME

CRECI: 21205-J

DOCUMENTOS DO IMÓVEL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SANTANA DE PARNAIBA

(Página: 1 / 1)

Ficha Cadastral - Ficha Cadastral - COMPLETA - [Exercício : 2010]
 Usuário: gloria

Data: 17/03/2010 15:11
 Sistema CECAM
 Exercício: 2010

Imovel: 38138

Inscrição Imóvel : 24324.14.74.0324.00.000
 Inscrição Anterior:

Endereço : 628 - Rua - PE MATHEUS NARRE
 Andar : Apto :
 Bairro : CH SOLAR SETOR 3
 Quadra : Quadra 74 Lote : 1C
 Loteamento : 150 - CH SOLAR SETOR 3
 Zoneamento : /

CEP : 06528380
 Quadra/Lote (Loteamento) : 66 / 1C

Nr. 71

Complemento :

Proprietário : 24181 - PAULO BENEDITO SANTANA
 CNPJ/CPF :

Endereço : RUA AV. TTE MARQUES, 431

Andar : Apto :

Bairro : TTE MARQUES

UF: SP Cidade : STANA PARNAIBA

CEP : 06500000

Nr.

Complemento :

Telefone :

Co-Proprietário(s) :

Dados do Terreno

Area Terreno : 333,45
 Valor M2 Terreno : 31,38
 Valor Venal Territ. : 9.924,96
 Coeficiente VVT : 1,00
 Fração Ideal : 0,00
 Categoria :
 Tipo Construção : 1 - RESIDENCIAL
 Classe :
 Profundidade Equivalente : 30,00
 Profundidade Padrão : 30,00
 Tipo Cobrança : 1 - Calculo IPTU/TAXAS

Dados da Edificação

A. Const. Principal : 293,00
 Valor M2 Edificado : 136,12
 Valor Venal Edific. : 39.883,16
 Coeficiente VVE : 1,00
 Ano Construção : 2007

Pontuação :
 Fator Obsolescencia : 1,00

Zona : 1

Informações Adicionais

Testada Principal : 10,00
 Testada 2 : 0,00
 Testada 3 : 0,00
 Testada 4 : 0,00
 Testada 5 : 0,00

Zona1 : 1,00
 Zona2 :
 Zona3 :
 Zona4 :
 Zona5 :

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

TAXAS COBRADAS

0002 - COLETA DE LIXO -> 162,51
 0003 - REDE ELETRICA -> 0,00
 0004 - REDE DE TELEFONIA -> 0,00
 0005 - REDE DE ÁGUA -> 0,00
 0007 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS -> 0,00
 0011 - LIMPEZA PUBLICA -> 0,00

Aliquota : 1,00
 Valor Venal Imovel : 49.808,12
 Valor Imposto : 498,08
 Valor Taxas : 162,51
 Área Excedente : 0,00
 Área Remanescente : 0,00
 Área Dependencias : 0,00

Valor Imposto/Taxa : 660,59
 Imposto Parcelas : 41,58
 Parcela Unica : 594,53
 Taxas Parcelas : 13,57
 Valor Venal Exced. : 0,00
 Valor Venal Reman. : 0,00
 Valor Venal Depen. : 0,00

007864

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E RECEITA
 DIRETORIA DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
 IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - 2007

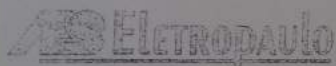


IMÓVEL		TIPO DE IMÓVEL	LOTEAMENTO		LOGRADOURO	
INSCRIÇÃO	CÓDIGO		CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	TRECHO
24324.14.74.0324.00.000	38138	ITU	150	CH SOLAR SETOR 3	628	100
ENDEREÇO DO IMÓVEL PE MATHEUS NARRE			Nº	QUADRA	LOTE	
PROPRIETÁRIO PAULO BENEDITO SANTANA			71	66	1C	
			COMPROMISSÁRIO			
ÁREA DO TERRENO (m²)	VALOR VENAL DO TERRENO (R\$)	QUANTIDADE DE PARCELAS	VALOR DA PARCELA (R\$)			
333,45	8.811,64	12	24,80			
ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	VALOR VENAL DA CONSTRUÇÃO (R\$)	ÁREA EXCEDENTE (m²)	VALOR DO IMPOSTO + TAXA (R\$)			
0,00	0,00	0,00	297,73			
TESTADA PRINCIPAL	VALOR VENAL TOTAL (R\$)	TAXA DE LIXO (R\$)	COTA ÚNICA COM DESCONTO (R\$)			
10,00	8.811,64	147,93	267,96			

RS - 400,00

Flu

00367



Conta de Energia Elétrica

Vencimento	Lote	Local	Livro	Instalação	Medidor
27 ABR 2007	10	085	83515	21950	9974848

MARIA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
R PE MATHEUS NARRE 71 CS 1
SANT.PARNAIBA

Informações sobre fornecimento, tarifas, tributos, produtos e serviços prestados encontram-se à disposição para consulta em nossas lojas ou em nosso site na Internet:

www.eletropaulo.com.br

Ligações Gratuitas 24 horas

0800 72 72 196

Para comunicar casos de fio partido, poste abalroado, falta de energia ou problemas na rede de distribuição.

0800 72 72 120

Para solicitar ligação nova, religação de unidade cortada, segunda via de conta e outros serviços comerciais.

Ouvidoria da AES Eletropaulo 0800 72 73 110

Comissão de Serviços Públicos de Energia - CSPE 0800 05 56 591

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 144
(Ligação Gratuita de telefones fixos e Tarifada na origem para telefones celulares)

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18.525.202-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/JAN/2001

PAULO BENEDITO SANT ANNA

ANTONIO NOGUEIRA SANT ANNA

E GERALDA ELEUTERIA DE SANT ANNA

M.S. ANDRE - SP 06/0800/1967

BARUERI - SP

SANTANA DE PARNAIBA

CC: LV. B024/FLS. 0193/N. 002108

Paulo A. L. 72. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100.

Paulo Antonio de Souza Diretor de Registro - RGD - SSP - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMILETON DE MENEZES

101-6

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ROSELI BRUNO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

068.362.508-05

PAULO BENEDITO SANT ANNA

06/08/1967

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA-SP.

PAULO BENEDITO SANT'ANNA, portador da cédula de identidade RG. nº 18.525.202-3 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 068.362.508-05, com endereço profissional na Rua Espírito Santo, nº 630-C-4, 1º Andar, Fazendinha, Santana de Parnaíba-SP., CEP: 06.530-015, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:


1) O Requerente, é proprietário do imóvel locado à esta Prefeitura Municipal, através do contrato de locação nº 062/2012, com início 31/05/2012.

2) Ocorre que o valor atual da locação, está em R\$ 521,36, não tendo os reajustes contratual, acompanhado o real valor de mercado, que atualmente possui valor média de R\$ 800,00, conforme avaliações anexas, por tratar-se de imóvel de boa qualidade e boa localização, sendo pois necessário, a revisão do contrato para que o valor da locação seja reajustado para o valor de mercado, na forma da lei.

Assim, requeiro se digne V. Exa., em determinar ao setor competente dessa municipalidade, em instaurar o procedimento administrativo competente, visando adequar o valor da locação ao real valor de mercado, por ocasião da prorrogação do contrato.

N. Termos,
P. Deferimento.

Santana de Parnaíba, 25 de Maio de 2015.


PAULO BENEDITO SANT'ANNA
RG. nº 18.525.202-3 SSP/SP.

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA-SP.

PAULO BENEDITO SANT'ANNA, portador da cédula de identidade RG. nº 18.525.202-3 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob o nº 068.362.508-05, com endereço profissional na Rua Espírito Santo, nº 630-C-4, 1º Andar, Fazendinha, Santana de Parnaíba-SP., CEP: 06.530-015, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., expor e requerer o que segue:


1)O Requerente, é proprietário do imóvel locado à esta Prefeitura Municipal, através do contrato de locação nº 062/2012, com início 31/05/2012.

2)Ocorre que o valor atual da locação, está em R\$ 521,36, não tendo os reajustes contratual, acompanhado o real valor de mercado, que atualmente possui valor média de R\$ 800,00, conforme avaliações anexas, por tratar-se de imóvel de boa qualidade e boa localização, sendo pois necessário, a revisão do contrato para que o valor da locação seja reajustado para o valor de mercado, na forma da lei.

Assim, requero se digne V. Exa., em determinar ao setor competente dessa municipalidade, em instaurar o procedimento administrativo competente, visando adequar o valor da locação ao real valor de mercado, por ocasião da prorrogação do contrato.

N. Termos,
P. Deferimento.

Santana de Parnaíba, 25 de Maio de 2.015.


PAULO BENEDITO SANT'ANNA
RG. nº 18.525.202-3 SSP/SP.



Vainer Imóveis
Av. Tenente Marques, 4962 - Sala 10
Fazendinha - Santana de Parnaíba - SP
www.vainerimoveis.com.br
Tel. (11) 4156-1134

Avaliação de Imóveis para fins de locação:

A quem possa interessar:

De acordo com solicitação, apresentamos a conclusão de nosso escritório de avaliação que o imóvel situado na rua Padre Mateus Narre nº 71 casa 02, Chacara do Solar III, Bairro 120, Santana de Parnaíba SP, com 02 dormitórios, 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, sem garagem de propriedade do Sr: Paulo Benedito Sant'Anna, portador do CPF nº 068.362.508-05, residente e domiciliado na Rua Espirito Santo nº 630, Fazendinha, Santana de Parnaíba SP, sendo assim, avaliamos este referido imóvel no valor do aluguel mensal de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Vainer Imoveis

Vainir Pedra

Santana de Parnaíba 25 de Maio de 2015

Av. Tenente Marques, 4962 - Sala 10 Fazendinha - Santana de Parnaíba - SP
www.vainerimoveis.com.br
Tel. (11) 4156-1134

SOLIMOVEIS S/C LTDA ®

Av. Tenente Marques, 4935 3º andar – Fazendinha – Santana de Parnaíba/SP

Tel: (011) 4156-3408. Email: solimoveisseltda@uol.com.br

CRECI. J - 17.463

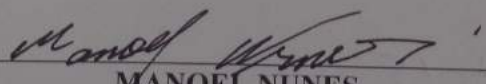
Auto de Avaliação

Avaliamos o imóvel tipo Casa com 04 cômodos, sendo 02 dormitórios, sala, cozinha, área de serviço localizado na Rua Padre Mateus Narre nº 71 casa 02 Bairro Recanto do Mané – Santana de Parnaíba/SP, de propriedade da Sr. Paulo Benedito Santana conforme se descreve.

Avaliamos o imóvel com base no metro quadrado da região, valor para locação de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), sendo este o valor aplicado nos imóveis comerciais em Santana de Parnaíba.

Colocamo-nos a disposição para maiores informações.
Sem Mais.

Santana de Parnaíba, 22 de maio de 2015


MANOEL NUNES
CRECI. J - 17.463

13.659 421/0001-70

SOLIMOVEIS ADMINISTRAÇÃO LTDA

Av. Tenente Marques, nº 4.935 - 3º andar
Fazendinha CEP 06530-001
Santana de Parnaíba SP

DOCUMENTOS DO LOCADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

18.525.202-3

PAULO BENEDITO SANT ANNA

ANTONIO NOGUEIRA SANT ANNA

E GERALDA ELEUTERIA DE SANT ANNA

S. ANDRE - SP

BARUERI - SP

SANTANA DE PARANAIBA

CC: LV. 8024 / FLS. 0193 / N. 002108

06/11/1967

BRASILEIRO

1972

Distrito

Paulista

ANTONIO DE CARLOS

LEI Nº 7116 DE 1966

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JUBILEU 101-6



ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

068.362.508-05

PAULO BENEDITO SANT ANNA

06/11/1967

Nota Fiscal n° 005095064 | Data de Emissão 16 ABR 2007 | Conta Referente a ABR 2007 | Nota Fiscal Série B | N° Cliente 73642622 | Consumo kWh 334 | Vencimento 27 ABR 2007 | Total a Pagar R\$ 146,04

MAURO FERREIRA DE SOUZA
 RABRAL-13 R-DE. MATHEUS MARCE, ~~122-0000~~
 SANT. PARNAIBA
 CPF/CNPJ 435.626.986-15

Proprietário

Prezado(s) MAURO

Eletropaulo Metropolitana
 Eletricidade de São Paulo SA
 Rua Lourenço Marques 155
 04547-100 São Paulo SP
 CNPJ 61.895.227/0001-93
 Inscrição Estadual 108.317.078-118
 Regime Especial Proc. DRT-1 n° 20.186/71

Loja de Atendimento mais próxima
 das 8h30 às 16h30
 HENRIQUETA MENDES GUERRA 604
 BARUERI

Sem prejuízo de outros débitos existentes, não constatamos até o dia 12/04/2007, o recebimento de 02 débito(s) no valor total de R\$ 288,11.

1º débito vencido em 27/03/2007, valor R\$ 143,37.

2º débito vencido em 27/02/2007, valor R\$ 144,74.

O não pagamento do(s) débito(s) acima acarretará a suspensão do fornecimento de energia elétrica a partir do 15º dia do recebimento deste comunicado, conforme artigo 91 da Resolução ANEEL n° 456 de 29/11/2000, e as Leis Federais n°s 8987 de 13/02/1995 e 9427 de 26/12/1996.

Caso o(s) débito(s) esteja(m) pago(s), desconsidere esta mensagem.

Atenciosamente,
 AES Eletropaulo

www.eletropaulo.com.br

Informações de Leitura			Entrega da Conta	Leitura	IRR		
Anterior	Atual	Próxima					
14 MAR	13 ABR	15 MAI	18 ABR	9423	000		
Sua Instalação			Classe	Faturamento	Valor RS		
Medidor	Fator Multiplicador						
5975356	00001		Residencial	Bifásico			
Conjunto Elétrico PARNAIBA			DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC
Limite Permitido	Horas em média, que a região ficou sem energia	Horas em média, que a região ficou sem energia					
7,50	4,80	23,00	10,00	12,00			
Indicador	DEC	FEC	DIC	FIC	DMIC		
FEV 07	1,48	0,78	1,90	1,00	1,90		

Dados de Faturamento		Valor RS
CONSUMO	TARIFA R\$/kWh	
334 kWh X	0,28172000	
ICMS		94,09
MULTA		33,75
CIP SANT LEI 2503		2,47
PIS PASEP		8,53
COFINS		1,28
		5,92

Histórico de Consumo kWh

MAR/07	329	
FEV/07	351	Tensão Nominal
JAN/07	355	115/230 V
DEZ/06	364	
NOV/06	326	Tensão Mínima
OUT/06	360	108/216 V
SET/06	357	
AGO/06	415	Tensão Máxima
JUL/06	392	127/241 V
JUN/06	389	
MAI/06	368	
ABR/06	343	

ICMS - Lei Estadual 6374 de 01/03/89
 Base de Cálculo R\$ 135,04
 Alíquota 25% - Valor R\$ 33,75

Total 146,04

Informações do Faturamento
 IMPORTANTE: MANTENHA O PAGAMENTO DA SUA CONTA EM DIA. ASSIM VOCÊ EVITA EVENTUAL SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. PARA SUA COMODIDADE, COLOQUE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO.
 O PAGAMENTO DESTA CONTA NÃO QUITA DÉBITOS ANTERIORES. SOBRE A CONTA PAGA APÓS O VENCIMENTO INCIDIRÁO MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA (LEI 10.438 DE 26/04/2002) E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA A SEREM INCLUIDOS EM CONTA FUTURA.

Demonstrativo - Resolução 166/2005

Composição da Tarifa	R\$
Energia	48,05
Serviço de Distribuição	29,11
Transmissão	6,50
Encargos Setoriais	10,43
Tributos	40,95

Reservado ao Fisco

1A0E.172B.D6C3.1C8F.0E0C.9A6C.2160.3507

Autenticação Mecânica



Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Conta Mensal de Serviços de Água e/ou Esgotos

55 623

RGI 06010117/24
 Codificação Sabesp 55 623 10 12 0850 000 002 012 2 | N° da Conta 1328060101171 | 1 | Economias | 22/03 | Mês de Referência ABRIL/07
 Sed. Log 00000905/B | Endereço R PDE MATEUS NARRE 71 2 02 | N° Hidrômetro Y01X090131 | Banco Agência CR
 Data Leitura 14/03/07 | Condição de Leitura LEITURA NORMAL | Lettura Anterior 236 | Lettura Atual 238 | Consumo/m³ 2 | Dias de Consumo 33 | Previsão Próx. Leitura 16/04/07
 Consumo dos Últimos Meses / m³ | Média/m³ 3
 OUT- NOV- | DEZ- JAN- | FEV- MAR- 3 | Ad-1,000

PAGAMENTO EM ATRASO

SERA ACRESCIDO DE MULTA DE 2%, MAIS ATUALIZACAO MONETARIA COM BASE NA VARIACAO DO IPC/FEPE DO MES ANTERIOR, MAIS JUROS DE HORA DE 10 MES, PRO-RATA-DIE.

TARIFAS DE ÁGUA/m³

Faixa de Consumo	Tarifa	Consumo	Valor - R\$
ATE 10	11,94	VALOR MINIMO	11,94
11 A 20	1,66		
21 A 30	4,65		
31 A 50	4,65		
ACIMA 50	5,13		

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água	Esgotos	Multa	AL Monetária	Juros de Mora	Serviços
					11,94

	Subtotal por Recurso	Valor - R\$
A CONTA NAO PAGA ATE A DATA DE VENCIMENTO SUJEITA O IMOVEL AO CORTE DO FORNECIMENTO DE AGUA.	X 0001 (Classe de Economia)	11,94
	X 1,00000000 (Fator de Ajuste Tarifário)	11,94
	*	11,94

Vencimento 16/04/07 Total a Pagar R\$ *****11,94

NOME: CLEONICE LOPES MARIANO SANT'ANA

COR=2,2 TURBIDEZ=0,9 CRL=0,8 FLUOR=0,7 COLI TOTAL=100% COLI TERMO=100% MES JAN/07

Agência de Atendimento - Telefone -
 SANTANA DO PARNAIBA R ALBERTO FREDIANI, 27 0800 0 119911
 HORARIO: 09:00 AS 15:00

82630000000 5 11940097132 9 82060101171 2 81616807042 2



2 132806010117181000000011946

IPTE - Identificação para Pagamento em Terminais Eletrônicos

232 0097 1328 2060 1011 7181 6168



ATENÇÃO
 NÃO RASURE OU
 PERFURE ESTE CANHOTO.
 SERÁ USADO NA
 LEITURA ÓTICA

RGI 06010117/24 | Codificação Sabesp 55 623 10 12 0850 000 002 012 2
 Mês de Referência ABR/07 | Vencimento 16/04/07 | Total a Pagar R\$ *****11,94

VIA SABESP

Autenticação Mecânica do Agente Autorizado CFS-NRN-002934 -12G03 Carimbo do Caixa no Verso

SABESP - Impresso em Papel Leve



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Nome:	Paulo Benedito Sant ana		
Endereço:	Pe. matheus		Nº 71
Bairro:			
Cidade:	Sant. de Parnaíba	CEP:	
Telefone:	95629-7866	Celular:	
e-mail:			

Excelentíssimo Senhor Prefeito, venho respeitosamente requerer a Vossa excelência, conforme segue:

Venho pedir o requisição de meu aluguel, que a casa está locada para prefeitura.

Santana de Parnaíba, de de 2015

Protocolo Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DE PARNAÍBA

Protocolo Geral Nº 360.855

Registro Livro 136 Fls. 27

Entrada em 13/08/15

JESSE
Encarregado do Protocolo

0577568/15

Paulo B. Sant. ana
Assinatura do (a) Requerente



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

Santana de Parnaíba, 13 de outubro de 2.015.

Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Habitação
MARCELA CRISTIANE PUPIN

Aportou nesta Secretaria O.S nº 360.855, protocolada pelo Sr. Paulo Benedito Sant'Anna, em 13/08/2015, no qual o requerente solicita o reajuste de aluguel de imóvel localizado na Rua Padre Matheus Narre, nº 71, casa 02, bairro Cento e Vinte, atualmente, locado para o Município de Santana de Parnaíba através do Contrato nº 062/2012.

Da análise dos documentos juntados verifica-se que o requerente assinou termo de aditamento ao contrato em 29/05/2015, concordando, portanto, com o valor locatício disposto no contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Entretanto, pouco tempo após assinar o contrato o requerente fez pedido de reajuste do valor locatício, alegando que os reajustes apresentados pelo Locatário, nos termos legais, não acompanham o real valor de mercado (fls.5/6').

Para embasar o pedido o requerente juntou avaliações imobiliárias com valor médio de R\$ 800,00 (novecentos reais) para locação do aludido imóvel (fls. 7/8).

É o relatório.

Inicialmente, insta consignar que, o aluguel social é benefício temporário concedido por período determinado, para que a família removida de área com risco de desabamento possa se reorganizar socioeconomicamente.

Dessa forma, o aluguel social é subsídio concedido para famílias que não tem condições de arcar com os custos de um aluguel, portanto, o valor da locação deve ser equivalente ao custo de um aluguel popular, razão pela qual no caso em tela não há justificativa para pagamento de aluguel no valor pleiteado pelo peticionário.

Contudo, caso comprovado desequilíbrio econômico financeiro do contrato, ou seja, caso comprovado que a relação estabelecida inicialmente pelas partes entre os encargos do contrato e a retribuição da



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

administração, para a justa remuneração do objeto, o requerente estaria embasado pelo disposto no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

Em que pese o direito do contratante no fato de que o contrato possa ser revisto, como um instrumento de estreito alcance dos fins colimados pelas partes, portanto, revisto para garantir a manutenção da equidade inicialmente contratada, isto é, em atenção ao princípio econômico-financeiro, tudo com objetivo de manter a proporção entre os encargos imprescindíveis à execução da avença e a contraprestação, de forma que uma parte não se locuplete da outra, não é o caso, pois não restou demonstrada qualquer situação de desequilíbrio que justifique o reajuste.

Por fim, vale ressaltar que, sendo o contrato um acordo de vontades para o fim de adquirir, resguardar, modificar ou extinguir direitos, deve as partes discutirem as cláusulas, principalmente a cláusula relativa ao valor locatício, antes de formalizar o negócio jurídico com a assinatura.

Assim sendo, conclui-se que o requerente, por sua própria escolha, se absteve da solicitação de reajuste no valor locatício ao assinar contrato, caso contrário teria solicitado a devolução do imóvel.

No mais, uma vez preenchidos os requisitos contratuais e, formalizado o negócio jurídico com a vontade das partes, bem como respeitados os princípios para a formação do contrato, não há que se falar em alteração, mesmo porque no caso em tela não restou comprovado qualquer onerosidade excessiva que justifique a alteração pleiteada.

Diante do exposto, segue para análise e despacho da Senhora Secretária Municipal de Habitação.

Ana Paula Zago

Assessoria Técnica

À OLHO A COTA.
REMETA-SE À _____
DATA 19/10/2015.
MARCELAG PUPIN Secretária de Habitação

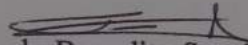
C
F
A
C
P

Termo de Anuência

Santana de Parnaíba, 26 de Abril de 2016.

Eu, Paulo Benedito Sant'Anna, portador da cédula de identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, declaro ser favorável a prorrogação do contrato de locação nº 062/2012, que vence 31/05/2016 sem o reajuste previsto em contrato do IPC/FIPE.

Atenciosamente,


Paulo Benedito Sant'Anna

Locador

CONTA PL DE PÓSITO
BANCO BANESPA

AGENCIA: 0333

CC: 92.001222-3

PAULO BENEDITO SANT'ANNA

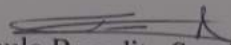
062/12

Termo de Anuência

Santana de Parnaíba, 26 de Abril de 2016.

Eu, Paulo Benedito Sant'Anna, portador da cédula de identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, declaro ser favorável a prorrogação do contrato de locação nº 062/2012, que vence 31/05/2016 sem o reajuste previsto em contrato do IPC/FIPE.

Atenciosamente,


Paulo Benedito Sant'Anna

Locador



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

CONTRATO Nº 062/2012

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

LOCADOR: PAULO BENEDITO SANT'ANNA

REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.023 de 19/02/2010 e a 3.106, de 28/03/2011, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.362.508-05, residente e domiciliado na Rua Padre Matheus Narre, nº 122, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06528-380, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm, entre si, justo e convencionado o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DESTINAÇÃO DO IMÓVEL**

O **LOCADOR** é proprietário de um imóvel localizado na Rua Padre Matheus Narre, nº 71, Casa 02, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, e, nessa qualidade, loca-o à **LOCATÁRIA**, para uso da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

O prazo da presente locação é de 12 (doze) meses, com início em 31/05/2012 e término previsto para 31/05/2013 data em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA RENOVAÇÃO**

O presente contrato de locação poderá ser renovado, ao seu término, por período máximo de até mais 24 (vinte e quatro) meses, caso não seja denunciado, por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

01/2

**CLÁUSULA QUARTA
VALOR LOCATÍCIO**

O aluguel mensal, de comum acordo fixado entre as partes é de **R\$ 470,26** (quatrocentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO

O aluguel, ora convencionado, será reajustado, anualmente, de acordo com o IPC/FIPE - Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, aplicando a variação ocorrida no período correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA
PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo Setor de Tesouraria da **LOCATÁRIA**, em horário normal de expediente, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao da locação, sem qualquer incidência de atualização monetária, os quais serão depositados, a favor do **LOCADOR**, no Banco Santander, Agência 0333, na conta corrente nº 92001222-3, cujos comprovantes de depósitos, valerão como recibos.

**CLÁUSULA SEXTA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0219-3.3.90.36.15-0824400342087.

**CLÁUSULA SÉTIMA
BENFEITORIAS**

A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizada a fazer no imóvel locado as benfeitorias que considerar necessárias ao atendimento de seus serviços.

**CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÃO DO LOCADOR**

O **LOCADOR** deverá responder por obras que importem na segurança do imóvel às suas exclusivas expensas.

**CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÃO DA LOCATÁRIA**

Enquanto perdurar a locação, os impostos e taxas que incidirem ou vierem a incidir sobre o imóvel locado correrão por conta da **LOCATÁRIA**, inclusive as despesas de água e energia elétrica.

S.N.J.
VISTO
idona

A



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

**CLÁUSULA DÉCIMA
CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

Obriga-se a **LOCATÁRIA**, a fazer, exclusivamente por sua conta, as reparações de estragos a que der causa, de modo que, finda ou rescindida a locação, o imóvel seja restituído ao **LOCADOR**, completamente desocupado, no mesmo estado em que foi entregue, em perfeito estado de uso e conservação, salvo os desgastes naturais de uso do imóvel.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
RESCISÃO**

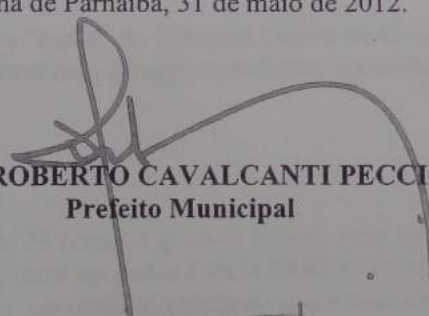
A **LOCATÁRIA** poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente contrato, mediante prévia notificação, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, sem que isso esteja obrigada a pagar multas ou indenizações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
FORO ELEITO**

As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Barueri, para qualquer ação ou medida judicial referente a este contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

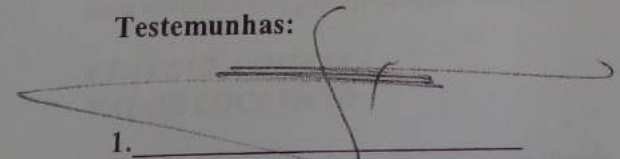
E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.


Santana de Parnaíba, 31 de maio de 2012.


SILVIO ROBERTO CAVALCANTI PECCIOLI
Prefeito Municipal


PAULO BENEDITO SANT'ANNA
Locador

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6



1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2012

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
LOCADOR: PAULO BENEDITO SANT'ANNA
REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.023 de 19/02/2010 e a 3.106, de 28/03/2011, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.362.508-05, residente e domiciliado na Rua Padre Matheus Narre, nº 122, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06528-380, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, o contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda, Terceira e o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato nº 062/2012, de 31 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação, em razão deste aditamento:

**"CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

*O prazo da presente locação é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/05/2012, e término previsto para 31/05/2014, data em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA
RENOVAÇÃO**

O presente contrato de locação será renovado ao seu término, por mais um ano, caso não seja denunciado, por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA
VALOR LOCATÍCIO**

*O aluguel mensal, de comum acordo fixado entre as partes é de **R\$ 495,61** (quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)."*


SANTANA DE PARNAÍBA







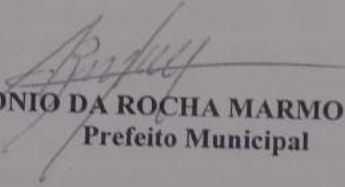
**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

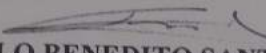
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, as quais não foram objeto de alterações por este aditamento.

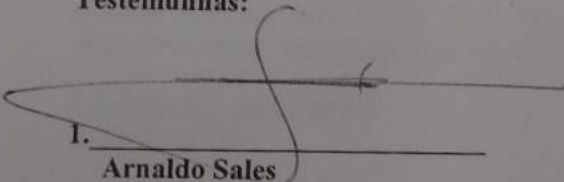
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

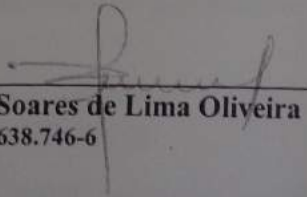
Santana de Parnaíba, 29 de maio de 2013.


ANTONIO DA ROCHA MARMO CEZAR
Prefeito Municipal


PAULO BENEDITO SANT'ANNA
Locador

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2012

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA
LOCADOR: PAULO BENEDITO SANT'ANNA
REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.023 de 19/02/2010 e a 3.106, de 28/03/2011, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.362.508-05, residente e domiciliado na Rua Padre Matheus Narre, nº 122, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06528-380, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, o contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda, Terceira e o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato nº 062/2012, de 31 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação, em razão deste aditamento:

**"CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

*O prazo da presente locação é de 36 (trinta e seis) meses, com início em 31/05/2012, e término previsto para 31/05/2015, data em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.*

**CLÁUSULA TERCEIRA
RENOVAÇÃO**

O presente contrato de locação será renovado ao seu término, por mais um ano, caso não seja denunciado, por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA
VALOR LOCATÍCIO**

*O aluguel mensal, de comum acordo fixado entre as partes é de **R\$ 521,36** (quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)."*



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, as quais não foram objeto de alterações por este aditamento.

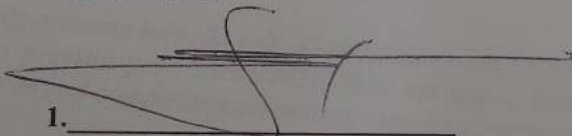
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

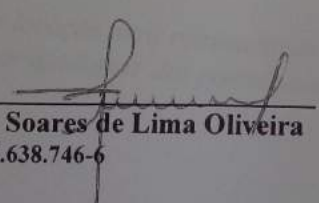
Santana de Parnaíba, 30 de maio de 2014.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


PAULO BENEDITO SANT'ANNA
Locador

Testemunhas:

1. 
Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2. 
Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2012

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

LOCADOR: PAULO BENEDITO SANT'ANNA

REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.023 de 19/02/2010 e a 3.106, de 28/03/2011, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.362.508-05, residente e domiciliado na Rua Padre Matheus Narre, nº 122, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06528-380, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, o contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda, Terceira e o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato nº 062/2012, de 31 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação, em razão deste aditamento:

**"CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

O prazo da presente locação é de 48 (quarenta e oito) meses, com início em 31/05/2012, e término previsto para 31/05/2016, data em que a LOCATÁRIA se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA
RENOVAÇÃO**

O presente contrato de locação será renovado ao seu término, por mais um ano, caso não seja denunciado, por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA
VALOR LOCATÍCIO**

*O aluguel mensal, de comum acordo fixado entre as partes é de **R\$ 558,98** (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)."*



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

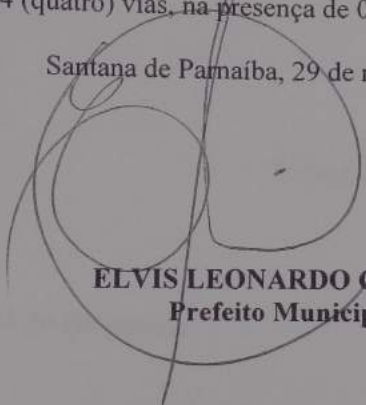
Estado de São Paulo


CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, as quais não foram objeto de alterações por este aditamento.

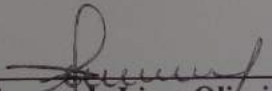
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

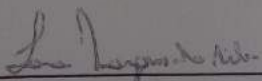
Santana de Parnaíba, 29 de maio de 2015.


ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal


PAULO BENEDITO SANT'ANNA
Locador

Testemunhas:

1. 
Erica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6

2. 
Iara Marques da Silva
RG-27.929.422-0





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MEMO SNJ N° 3384/2016
OS n.º 15.615/16

Santana de Parnaíba, 20 de maio de 2016.

À
Secretaria Municipal de Habitação

Ref: Memo n.º 228/2016 – SGC-SMH

Senhora Secretária,

Através do presente, recebido da Chefia de Gabinete, encaminhamos o **4º Termo de Aditamento ao Contrato n° 062/2012**, firmado entre esta Prefeitura e o Locador **Paulo Benedito Sant'Ana**.

Atenciosamente,


Claudio Lysias da Silva
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 062/2012

LOCATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

LOCADOR: PAULO BENEDITO SANT'ANNA

REFERENTE: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.522.983/0001-27, com sede na Praça Monte Castelo, nº 04, Centro, Santana de Parnaíba/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, devidamente autorizado pelas Leis Municipais nºs 3.023 de 19/02/2010 e a 3.106, de 28/03/2011, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, de outro lado o Senhor **PAULO BENEDITO SANT'ANNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.525.202-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 068.362.508-05, residente e domiciliado na Rua Padre Matheus Narre, nº 122, Cento e Vinte, Santana de Parnaíba/SP, CEP-06528-380, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, resolvem de comum acordo, **ADITAR**, o contrato firmado entre as partes para constar o que segue, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda e o "caput" da Cláusula Quarta do Contrato nº 062/2012, de 31 de maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação, em razão deste aditamento:

**"CLÁUSULA SEGUNDA
PRAZO DE LOCAÇÃO**

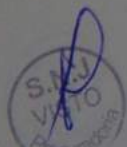
*O prazo da presente locação é de 60 (sessenta) meses, com início em 31/05/2012, e término previsto para 31/05/2017, data em que a **LOCATÁRIA** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado, em perfeito estado de uso e conservação.*

**CLÁUSULA QUARTA
VALOR LOCATÍCIO**

*O aluguel mensal, de comum acordo fixado entre as partes é de **R\$ 558,98** (quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos)."*

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam, mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado, as quais não foram objeto de alterações por este aditamento.





**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo, em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santana de Parnaíba, 30 de maio de 2016.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

PAULO BENEDITO SANT'ANNA
Locador

Testemunhas:

1.

Arnaldo Sales
RG-15.903.273

2.

Érica Soares de Lima Oliveira
RG-27.638.746-6

